



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PREF. MUN. DE SARZEDO

124 Sandra
.....
CPL

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

OBJETO: “Aquisição de 72 (setenta e dois) exaustores eólicos com a instalação destes nas quadras Poliesportivas dos Bairros Santa Cecília – 32 unidades e Bairro Centro – 40 unidades, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123)”.

A Pregoeira Municipal vem adjudicar o objeto licitado, à empresa **JADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, ao valor total de R\$ 37.344,24 (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme histórico do processo e mapa de apuração, parte integrante da ata.

Aline de Figueirêdo Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER Nº 1426/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 47/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 87/2018 – PRC: 380/2018.

Recebi em
13/08/2018.
Aline

1. RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos realizados no processo licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial nº 47/2018**, cujo objeto é a Aquisição de 72 (setenta e dois) exaustores eólicos com a instalação destes nas quadras Poliesportivas dos Bairros Santa Cecília (32 unidades) e Bairro Centro (40 unidades), tendo por valor estimado, **R\$ 37.560,00 (Trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais)**.

É o relatório, no necessário.

2. PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1º Lei 10520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);
- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º);

Aos 08 dias do mês de Agosto de 2018, às 09H30MN, reuniram-se, em sessão pública, nas dependências desta Prefeitura Municipal, a pregoeira Aline Figueiredo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Oliveira e o membro da equipe de apoio, Sandra Pereira Gonçalves, nomeada pela Portaria 05/2018, contando com a presença do representante da Secretaria de Obras, Alessandro Lemos da Silva, para receber e proceder ao credenciamento do representante das empresas, CONSTRUTORA GRADUAL LTDA, representada por ANTONIO HELEODÓRIO DIAS e JADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, representada por Suely Maria de Souza. Os credenciamentos foram devidamente aprovados. Abertos os envelopes de propostas, constatou-se que a empresa, CONSTRUTORA GRADUAL LTDA, não apresentou marca/modelo dos exaustores cotados, conforme dispunha o item 7.9 do respectivo edital, sendo, portanto, desclassificada. A proposta de negociação foi realizada pela pregoeira conforme mapa de apuração abaixo:

MAPA DE APURAÇÃO – LOTE ÚNICO

JADE – VALOR INICIAL 37.416,00		
ITEM	VALOR UNITARIO	NEGOCIAÇÃO
01 (EXAUSTOR)	R\$ 448,00	R\$ 447,00
02 (INSTALAÇÃO)	R\$ 71,67	R\$ 71,67
VALOR NEGOCIADO		R\$ 37.344,24

Diante todo o exposto a pregoeira declarou vencedora a empresa **JADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** ao valor total de R\$ 37.344,24.

Perguntados sobre a intenção de recorrer dos atos, todos responderam **NÃO**, abdicando do direito ao recurso bem como ao prazo.

Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente Ata.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitada a vencedora do certame a Pregoeira Municipal resolveu por bem **ADJUDICAR** o objeto do certame nos seguintes termos:

Empresa vencedora	Valor Total
Jade Empreendimentos Imobiliários Eireli	RS37.344,24

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

3. CONCLUSÃO:


Portanto, APROVO os procedimentos adotados, referente ao **Pregão Presencial nº 47/2018** submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 09 de Agosto de 2018.


Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PARECER FINAL -

Recebi em 13/08/18
Jannara

Análise nº 085/2018

Processo Licitatório nº: 87/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 47/2018

Data da Licitação: 08/08/2018

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **087/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto é **Aquisição de 72 (setenta e dois) exaustores eólicos com a instalação dos mesmos nas quadras Poliesportivas dos Bairros Santa Cecília e Bairro Centro com prioridade de disputa para contratação de Micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão para área da Administração, nomeada pela Portaria nº 05/2018.

I. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. Nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

II. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

WUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

III. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Comissão Especial de Licitação.

Insta esclarecer que o orçamento consiste numa projeção sobre os custos diretos e indiretos do objeto da futura contratação. O orçamento prévio realizado pela Administração Pública reveste-se de extrema importância e, se bem realizado, é peça chave para o sucesso da licitação. Previsto expressamente pela Lei nº 8.666/93, em dispositivos como o art. 40, §2º, II e o art. 43, IV, é a partir do orçamento prévio que a Administração estimará os custos da contratação que pretende firmar.

Assim em análise ao mapa comparativo acostado à fls. 12, constatamos que a média de preços se deu erroneamente. Foram anexados ao processo orçamentos das seguintes empresas:

- FAST CLEAN- COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME- R\$ 585,00 Unidade de exaustor e R\$ 105,00 Instalação de cada peça;
- RESPIRAR VENTILAÇÃO NATURAL LTDA – R\$ 400,00 e R\$ 40,00 Instalação de cada peça;
- RLR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA- ME -R\$ 580,00 e R\$ 70,00 Instalação de cada peça;

Nesse sentido a média de preços por unidade de exaustor seria de R\$ 521,66, portanto divergente do que foi informado no mapa comparativo, porém não prejudicou o andamento licitatório.

Ademais o processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 13 de Agosto de 2018

Virginia Alice de Moraes Reis
Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PREF. MUN. DE SARZEDO

.....
CPL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Objeto: "Aquisição de 72 (setenta e dois) exaustores eólicos com a instalação destes nas quadras Poliesportivas dos Bairros Santa Cecília - 32 unidades e Bairro Centro - 40 unidades, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123)".

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório 87/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018 e constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, e atendimento a Lei Complementar 123/2006, homologo o procedimento Licitatório, a empresa: **JADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, ao valor total de R\$ 37.344,24 (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Em consequência, fica autorizada a emissão do contrato para fornecimento e instalação dos serviços, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 16 de AGOSTO de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal